

Nº 2.211 Processo nº 53500.004930/2016 Expedir autorização à Florestanet Ltda - ME, CNPJ/MF nº 05.229.389/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.370, DE 19 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.006718/2016 Expedir autorização à ITA-CELL TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.014.042/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 20 DE JULHO DE 2016

Nº 2.379 Processo nº 53504.000436/2016 Expedir autorização à EDER T MARTINS - ME, CNPJ/MF nº 11.357.577/0001-71, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.390 Processo nº 53560.001692/2015 Expedir autorização à JACKSON DAVID VIEIRA, CNPJ/MF nº 18.563.238/0001-90, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.392 Processo nº 53500.006174/2016 Expedir autorização à SANS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 03.417.885/0001-17, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.394 Processo nº 53500.209041/2015 Expedir autorização à FERABRAZNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 09.474.797/0001-33, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.396 Processo nº 53500.014772/2016-20. Expedir autorização à IAGO LIMA MARTINS - ME, CNPJ nº 10832438000190, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 1º DE AGOSTO DE 2016

Nº 2.759 Processo nº 53500.015266/2016-58. Expedir autorização à CLICKWAN SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ nº 10245497000161, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.768 Processo nº 53500.016394/2016-19. Expedir autorização à FRANCISCA ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 17578752000137, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 3.024, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Processo nº 53500.018806/2016-55. Expedir autorização à RICARDO SANTOS DE JESUS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.985.991/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Nº 3.077 Processo nº 53500.016706/2016-94. Expedir autorização à INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME, CNPJ nº 06142457000117, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 3.086 Processo nº 53500.017948/2016-03. Expedir autorização à L H FERREIRA ZOBY - ME, CNPJ nº 17.886.704/000106, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 17 DE AGOSTO DE 2016

Nº 3.188 Autorizar a (o) Embaixada da República da Geórgia a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 19/08/2016 a 21/08/2016.

Nº 3.189 Autorizar BRAZUCAH PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.357.127/0001-86 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Altinópolis/SP, no período de 24/08/2016 a 25/08/2016.

Nº 3.190 Autorizar BRAZUCAH PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.357.127/0001-86 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Jaú/SP, no período de 13/08/2016 a 14/08/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Reconhece métodos alternativos ao uso de animais em atividades de pesquisa no Brasil.

O CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Esta Resolução Normativa reconhece o uso no país de métodos alternativos validados, que tenham por finalidade a redução, a substituição ou o refinamento do uso de animais em atividades de pesquisa, nos termos do inciso III, do art. 5º, da Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008, e sua regulamentação.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução Normativa, o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA reconhece os 7 (sete) métodos alternativos agrupados nos 4 (quatro) desfechos a seguir:

I - Avaliação do potencial de irritação e corrosão ocular:
a) Método OECD TG 491 - Teste in vitro de curta duração para danos oculares;
b) Método OECD TG 492 - Epitélio corneal humano reconstruído;

II - Avaliação do potencial de sensibilização cutânea:
a) Método OECD TG 442C - Sensibilização cutânea in chemico;
b) Método OECD TG 442D - Sensibilização cutânea in vitro;

III - avaliação de toxicidade reprodutiva:
a) Método OECD TG 421 - Teste de triagem para toxicidade reprodutiva e do desenvolvimento;

b) Método OECD TG 422 - Estudo de toxicidade repetida combinado com teste de toxicidade reprodutiva; e

IV - Avaliação da contaminação pirogênica em produtos injetáveis:

a) Teste de Endotoxina Bacteriana (Farmacopeia Brasileira).

Art. 3º As aplicações específicas de cada um dos métodos previstos no art. 2º desta Resolução Normativa, bem como a determinação de se destinarem à substituição total, à substituição parcial ou à redução, encontram-se descritas no próprio método e, como tal, devem ser respeitadas.

Art. 4º Os métodos alternativos descritos no art. 2º desta Resolução Normativa encontram-se formalmente validados por centros internacionais de validação, seguindo o Guia 34 da OECD, e possuem aceitação regulatória internacional.

Parágrafo único. Com o reconhecimento dos métodos alternativos descritos no art. 2º desta Resolução Normativa, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) anos como limite para a substituição obrigatória do método original pelo método alternativo.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GILBERTO KASSAB

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 9, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Orienta sobre alternativas ao uso de animais em disciplina de técnica cirúrgica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 5º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e nos termos do inciso XIII do art. 2º da Portaria MCTI nº 460, de 30 de abril de 2014;

Considerando que diversas instituições de ensino têm utilizado alternativas ao uso de animais nas aulas de técnica cirúrgica, esclarece:

Art. 1º. A metodologia alternativa ao uso de animais vivos em técnica cirúrgica compreende:

- I - a substituição parcial do uso de animais vivos; e
- II - a substituição total do uso de animais vivos.

Art. 2º. Em caso de substituição parcial do uso de animais vivos, deverão ser usados cadáveres de animais no início da disciplina e, em uma segunda etapa, poderão ser usados animais vivos.

§ 1º. Observada a legislação vigente, os cadáveres de animais deverão ser originários de pessoas físicas ou jurídicas, desde que o animal não tenha sido eutanasiado para este propósito.

§ 2º. Com vistas a manter os cadáveres com características semelhantes às encontradas num animal vivo, deve-se observar as novas formas de conservação e manutenção que têm sido pesquisadas, sendo importante considerar que o trabalho conjunto de áreas como anatomia e cirurgia permite uma melhor preservação dos cadáveres.

§ 3º. Sugere-se a Técnica de Larssen modificada ou outras que mantenham o cadáver do animal com características similares àquelas da sua condição em vida.

§ 4º. Os animais vivos usados na segunda etapa da disciplina de técnica cirúrgica podem ser, preferencialmente, os que necessitam passar pelas cirurgias de castração ou que precisam se submeter à rotina da clínica cirúrgica.

§ 5º. A execução da técnica cirúrgica em animais vivos deverá contar com a supervisão de um médico veterinário em todos os procedimentos, bem como nos cuidados pós-operatórios, observada a aprovação do protocolo pedagógico pela CEUA da instituição.

Art. 3º. Em caso de substituição total do uso de animais vivos, os cadáveres são utilizados no decorrer de todo o treinamento da disciplina de técnica cirúrgica.

GILBERTO KASSAB

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 17 de agosto de 2016

Entidade: AR CERTISIGN, vinculada à AC SINCOR

Processo nº: 00100.000426/2005-58

Acolhe-se o Parecer nº 037/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR CERTISIGN vinculada à AC SINCOR, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR ACÊNICE, AR ALPAC e AR AURI PLENA, vinculada à AC BR RFB

Processo nº: 00100.000126/2008-11

Acolhe-se o Parecer nº 046/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR ACÊNICE, AR ALPAC e AR AURI PLENA vinculada à AC BR RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR CONPEJ, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB

Processo nº: 00100.000297/2012-27 e 00100.000298/2012-71

Acolhe-se o parecer nº 053/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento da AR CONPEJ, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, na cadeia da AC VALID, localizada na Rua Engenheiro Adel, 80 Tijuca, Rio de Janeiro - RJ.

Entidade: AR ARISP, vinculada à AC VALID BRASIL, AC VALID RFB e AC VALID SPB

Processo nº: 00100.000297/2012-27, 00100.000298/2012-71 e 00100.000240/2014-90

Acolhe-se o parecer nº 052/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento da AR ARISP, vinculada à AC VALID BRASIL, AC VALID RFB e AC VALID SPB, na cadeia da AC VALID e AC RFB, localizada na Rua Maria Paula, 123, 1º andar, Conjuntos 11 e 12, Bela Vista, São Paulo - SP.

Entidade: AR FEBRANOR, vinculada à AC VALID BRASIL, AC VALID SPB, AC VALID RFB

Processo nº: 00100.000297/2012-27, 00100.000240/2014-90 e 00100.000298/2012-71

Acolhe-se o parecer nº 051/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento da AR FEBRANOR, vinculada à AC VALID BRASIL, AC VALID SPB, AC VALID RFB, na cadeia das AC VALID e AC RFB, localizada no Setor SRTVS, Quadra 701, Lote 05, Sala 517, Asa Sul, Brasília.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI